



## CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

EDITAL Nº 007/2015

Abre inscrições e fixa as normas do CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA de docentes, apoio pedagógico e especialistas em assuntos educacionais, do quadro de pessoal do magistério do município de São José - SC.

A **Secretaria Municipal de Educação** torna público a abertura do concurso de relocação e/ou alteração da carga horária de Docentes, Apoio Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de São José, que será regido pelo disposto na Lei Municipal nº 2.761 de 25 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e suas alterações posteriores e pelas normas do presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário, Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis - SC. Endereço eletrônico: <http://relotacaosj.fepese.org.br/> e endereço de e-mail [educasj@fepese.org.br/](mailto:educasj@fepese.org.br/).

1.2. RELOTAÇÃO é o deslocamento do membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério do local em que se encontra lotado para outra unidade educacional.

1.3. ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento ou redução da jornada de trabalho de membro efetivo do Quadro Pessoal do Magistério.

1.4. O membro efetivo do Magistério, interessado na relocação e/ou alteração de carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do item 2 do presente edital, pedindo a relocação e/ou alteração da carga horária, entregar a documentação exigida e comparecer à escolha de vagas.

1.5. A quantidade das vagas por disciplina e ou área de atuação disponíveis para o concurso de relocação e/ou aumento da carga horária estão publicadas e constam no Anexo I do presente edital.

1.6. Havendo mais de um interessado na relocação e/ou aumento de carga horária em uma mesma unidade educacional, serão empregados para fins de classificação, os seguintes critérios, de acordo com o Artigo 38 da Lei Municipal nº 4.422/2006:

1. Maior tempo de serviço no Magistério Municipal de São José;
2. Maior grau de habilitação profissional;
3. Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4. Maior índice de assiduidade em serviço no magistério municipal de São José;
5. Maior idade.

1.7. Os membros do magistério municipal, estáveis, ocupantes de cargos efetivos na Educação Infantil de Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Sala e Professor, nomeados antes da aprovação da Lei nº 5.464, de 12 dezembro de 2014, que alteraram a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais no Concurso de Relocação e Alteração de Carga Horária – Edital nº 006/2013, poderão solicitar a redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais.



1.8. Para participar do concurso, o candidato deverá:

1. Preencher Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.
2. Encaminhar à FEPESE (Posto de atendimento), conforme o item 3.1 deste edital, a documentação comprobatória das informações que prestou no Requerimento de Inscrição.
3. Caso classificado, comparecer ao ato público de escolha de vagas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do servidor importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este edital.

2.2 A participação no concurso se inicia pela inscrição que somente poderá ser feita pela Internet, no período de **14 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015**.

2.3 Poderão se inscrever no presente concurso de relocação e/ou alteração da carga horária unicamente os membros efetivos e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São José, que durante o ano letivo de 2015 estiveram no pleno exercício das suas funções, na área de atuação e habilitação ou, à disposição na estrutura da Secretaria de Educação do Município de São José, na função de diretor, diretor adjunto, coordenador de EJA, coordenador pedagógico ou secretário de unidade de ensino.

2.4 É vedada a inscrição ao profissional do magistério que:

- a. Esteja em estágio probatório;
- b. Esteja em gozo de licença sem remuneração;
- c. Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Esteja à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de São José/SC, exceto os que cumprem mandato classista;
- e. Esteve ou esteja readaptado por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f. Esteja cumprindo sentença judicial privativa da liberdade;
- g. Tenha sofrido pena disciplinar no período de 01 de outubro de 2013 a 30 de julho de 2015 ou estiver respondendo processo administrativo disciplinar;
- h. Esteja em processo de aposentadoria.

2.5 Para se inscrever no presente concurso o candidato deverá:

- a. Acessar o sítio do concurso público na Internet <http://relotacaosj.fepese.org.br/>;
- b. Preencher *on line*, com atenção, o Requerimento de Inscrição, informando todos os dados necessários a sua classificação;
- c. Rer e conferir as informações prestadas e enviar o requerimento pela Internet;
- d. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- e. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o item 3 deste Edital.

2.6 Os professores de Educação Especial poderão se inscrever para relocação e/ou alteração de carga horária na disciplina de Anos Iniciais.

2.7 Os professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino, estáveis, com lotação na Educação Infantil poderão se inscrever para relocação e/ou alteração de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.



### 3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

3.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição deverão ser comprovadas mediante documentos que devem ser entregues à FEPESE, na forma abaixo, nas datas, horários e local indicado.

**Posto de Atendimento: Município de São José**

**Centro de Referência**

**Rua: José Gonzaga Regina de Lima, nº 143**

**CEP: 88.102-250 – Kobrasol – São José – SC**

**Dias úteis: das 9h00min às 17h00min.**

3.2 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na seguinte ordem:

- a. Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b. Declaração de tempo de serviço com o índice de assiduidade emitida pela Secretaria de Educação do Município de São José relativa ao período de **01 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2015**;
- c. Comprovação do grau de habilitação profissional:
  - 1 - Fotocópia da habilitação (diploma de curso de Magistério ou Licenciatura);
  - 2 - Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área ou disciplina para a qual foi nomeado(a), realizados no período de **01 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2015**, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4;
  - 3 - Fotocópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme previsto no quadro de pontuação do item 4;
  - d - Fotocópia do RG ou CPF.

3.2.1 Os certificados e diplomas de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou pós-graduação deverão atender estritamente às seguintes disposições:

- a. Devem ser regularmente emitidos por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual e ou municipal.
- b. Devem corresponder à disciplina/área de atuação para a qual o servidor foi nomeado ou à área de Educação.
- c. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- d. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução oficial.

3.3 Não serão pontuados:

- a) As certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação, ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que o curso tenha sido concluído após o dia 30 de dezembro de 2014.
- b) Os títulos obtidos em cursos que **não** sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato foi nomeado ou à área de Educação.

3.4 Os documentos comprobatórios, organizados de acordo com o item 3.2 deverão ser encadernados ou grampeados ou acondicionados em uma pasta com grampos, devendo a cópia do Requerimento de Inscrição ser colada na capa da pasta ou ser a primeira folha encadernada ou grampeada, de forma que possa o requerente ser facilmente identificado.



- 3.5 As folhas encadernadas ou grampeadas devem ser numeradas e rubricadas pelo candidato.
- 3.6 A documentação, organizada na forma determinada, deve ser entregue pessoalmente pelo requerente ou seu procurador devidamente constituído, do dia **14 de setembro de 2015** a **30 de setembro de 2015**, no local e horário de acordo com o item 3 deste edital.
- 3.7 No ato da entrega da documentação, será fornecido ao candidato, comprovante dos documentos apresentados.
- 3.8 Não serão aceitos documentos entregues em local e ou horário não determinado no presente edital.
- 3.9 A não comprovação, nos termos do edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados à classificação do(a) requerente.
- 3.10 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 3.11 A homologação das inscrições será publicada no sítio do concurso público: <http://relotacaosi.fepese.org.br/>, na data de **07 de outubro de 2015**, cabendo recurso de acordo com o item 6.

#### 4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de serviço no Magistério Municipal	Pontuação por ano de serviço limitado a 25 anos.	1	25
2	Habilitação profissional	Ensino Médio	5	25
		Licenciatura curta	10	
		Licenciatura plena	25	
3	Curso de aperfeiçoamento e capacitação	Carga horária inferior a 80 horas.	0	20
		Carga horária mínima de 80 horas.	2	
		Carga horária de 81 a 160 horas.	4	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	8	
		Carga horária de 240 a 320 horas.	10	
		Carga horária superior a 320 horas.	20	
4	Curso de Pós-Graduação	Pós-Graduação em nível de Especialização	2	10
		Pós-Graduação em nível de Mestrado	5	
		Pós-Graduação em nível de Doutorado	10	
5	Índice de Assiduidade	Nenhuma falta sem justificativa	20	20
		Número de faltas sem justificativa = 1	15	
		Número de faltas sem justificativa = 2	10	
		Número de faltas sem justificativa = 3	5	
		Número de faltas sem justificativa superior a 3	0	
		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		



- 4.1. A pontuação máxima a ser atribuída aos certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação é de 20 pontos. Os certificados e ou diplomas excedentes à referida pontuação não serão computados.
- 4.2 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato apresente mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.
- 4.3 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.
- 4.4 A verificação das informações prestadas pelos candidatos caberá à FEPESE, no ato da entrega dos documentos mediante comprovação com os documentos originais.
- 4.5 Os candidatos inscritos que não prestarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição não serão pontuados.
- 4.6 Os candidatos inscritos que não comprovarem as informações do Requerimento de Inscrição não serão pontuados.
- 4.7 Apurada a pontuação, os candidatos inscritos serão classificados por cargo/disciplina.
- 4.8 A lista de classificação dos candidatos será publicada no sítio do concurso na data de **14 de outubro de 2015**, cabendo recurso da classificação obtida, de acordo com o item 6 deste edital.
- 4.9 A lista de classificação final dos candidatos será publicada em **19 de outubro de 2015**.

## 5. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 5.1 O cronograma de escolha de vagas será divulgado no sítio do concurso <http://relotacaosi.fepese.org.br/>, no dia **19 de outubro de 2015**.
- 5.2 Para participar da escolha de vagas o candidato deverá:
  - a. comparecer na data, local e horário determinados, de acordo com o cronograma, portando documento de identificação;
  - b. assinar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho;
  - c. apresentar à comissão organizadora do concurso, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal e o horário de trabalho, para a ampliação da jornada de trabalho.
- 5.2.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 5.2.2 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 5.3 A escolha de vagas será feita em, no máximo, 4 (quatro) chamadas públicas consecutivas.



- 5.4 No caso de não comparecimento ou chegada tardia, o candidato será reclassificado para o último lugar de classificação do seu cargo/disciplina.
- 5.5 A primeira chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos inscritos por cargo/disciplina. Só poderão participar da segunda chamada os candidatos que participaram da primeira chamada.
- 5.6 A segunda chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos participantes da primeira chamada para as vagas remanescentes da primeira chamada.
- 5.7 Haverá uma terceira chamada para os candidatos participantes da segunda chamada, na qual os interessados ainda poderão optar por uma vaga entre as abertas durante a escolha feita pelos candidatos na segunda chamada, sendo que a opção feita na terceira chamada será a definitiva.
- 5.8 Havendo vagas remanescentes de terceira chamada, iniciar-se-á a chamada dos demais candidatos classificados, a partir do último candidato chamado.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, da contagem dos pontos e classificação dos candidatos, e do resultado final do concurso.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet, por meio do sítio do concurso, até as 18 horas do dia seguinte à publicação dos atos contra os quais deseja o candidato recorrer.
- 6.3 As respostas e decisões havidas do exame dos recursos serão publicadas no sítio do concurso na Internet. Para ter a elas acesso, o recorrente deve informar nome, número de inscrição e CPF.
- 6.4 As decisões da Comissão Organizadora do recurso do candidato são irrecorríveis na esfera administrativa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os efeitos legais do concurso de relocação e/ou alteração da carga horária terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2016.
- 7.2 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.
- 7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 7.4 O candidato aprovado no presente concurso permanecerá o período mínimo de 1 (um) ano letivo no cargo e na função, no novo local de lotação, **exceto** quando eleito ou designado à função de diretor ou diretor adjunto, coordenador pedagógico ou coordenador de EJA (Educação de Jovens e Adultos), secretário (a), ou quando convidado a ocupar função junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.



- 7.5 O descumprimento do prazo determinado implicará no cancelamento da relotação e/ou aumento da carga horária havida.
- 7.6 Com base na Lei Municipal nº 5.464/2014, a partir do presente edital, o membro do magistério ocupante de cargo de auxiliar de sala, auxiliar de ensino e professor com lotação na Educação Infantil, que alterar a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, em definitivo, através de concurso de relotação e/ou alteração de carga horária, não poderá solicitar redução ou cancelamento da alteração de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 7.7 Não será autorizada a concessão de licença prêmio e ou licença sem vencimentos durante o ano letivo de 2016, para o candidato que alterou sua lotação e/ou aumentou a carga horária em função do presente concurso.
- 7.8 A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e homologados pela Secretária de Educação do Município de São José.
- 7.10 Ficam delegadas à FEPESE competências para:
- Receber as inscrições;
  - Proceder a classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;
  - Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;
  - Publicar a classificação e o resultado final do concurso;
  - Prestar informações aos candidatos.

São José, 11 de agosto de 2015.

**MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG**  
Secretária Municipal de Educação  
São José - SC



ANEXO I

**CONCURSO DE RELOTAÇÃO E AUMENTO DA CARGA HORÁRIA**  
**EDITAL Nº 007/2015**

<b>CARGO</b>	<b>Área de Ensino/Disciplina</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Nº de Aulas / Horas</b>
<b>PROFESSOR</b>	Anos Iniciais	06	20 horas
	Educação Infantil	60	40 horas
	Educação Física - Ens. Fundamental	05	21 aulas
	Educação Física - Educação Infantil	05	21 aulas
	Português	04	20 aulas
	Matemática	05	20 aulas
	Ciências	01	21 aulas
	História	01	12 aulas
	Geografia	01	20 aulas
	Artes (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano)	09	20 aulas
	Inglês	03	20 aulas
	Informática	02	20 aulas
	Filosofia	03	20 aulas
		Artes Aplicadas	03
	Bordado à mão	03	20 horas
	Bordado à máquina	02	20 horas
	Corte e Costura	04	20 horas
	Corte e Costura Lingerie	02	20 horas
	Corte e Cabelo	02	20 horas
	Pintura em Madeira	01	20 horas
	Pintura em Tecido	02	20 horas
	Tricô e Crochê	02	20 horas
<b>AUXILIAR DE SALA</b>	Educação Infantil	60	40 horas
<b>AUXILIAR DE ENSINO</b>	Educação Infantil	15	40 horas
	Ensino Fundamental	08	20 horas
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	Ensino Fundamental	02	20 horas
<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>	Ensino Fundamental	02	20 horas

São José (SC), 11 de agosto de 2015.

**MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG**  
Secretária Municipal de Educação  
São José - SC